

**LEI Nº 1800, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

***AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA** - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Direito Real de Uso de um terreno em favor do **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.804/0001-94, sediada no Centro Administrativo de Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º** - O terreno objeto da cessão tem as seguintes características:

I – localização do imóvel: Comunidade de Traíras

II – área: 8.000 m<sup>2</sup>

III – limites e Confrontações:

a) **ao Norte**: medindo 100,00 (cem) metros, com terreno pertencente a Jovelina Martins e de Jose Antonio Filho;

b) **ao Sul**: medindo 100,00 (cem) metros, com terreno pertencente ao Município de Macaíba/RN;

c) **ao Leste**: medindo 80,00 (oitenta) metros, com terreno de espólio de Manuel Cordeiro da Silva; e

d) **ao Oeste**: medindo 80,00 (oitenta) metros, com a estrada de Lagoa do Sítio /Traíras.

**Art. 3º** - A finalidade a que se destina esta Cessão de Direito Real de Uso do imóvel caracterizado no artigo anterior é exclusivamente a construção de uma Unidade Escolar, com todas as despesas de construção e funcionamento sendo de responsabilidade do Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 4º** - O Prazo da presente Cessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** - A edificação da Escola deverá ser finalizada num prazo máximo de 01 (um) ano. Caso não ocorra, o terreno terá automaticamente o seu direito de uso de volta ao Município de Macaíba/RN, não cabendo qualquer tipo de indenização, inclusive por algum bem que caso tenha sido edificado na área.

**Art. 6º** - A cessão do direito real de uso de que trata a presente Lei será formalizado através de Termo de Cessão de Direito Real de Uso, assinado entre as partes.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito em 13 de abril de 2016.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**